



Chave de Acesso da NFS-e

4115200222707779900017000000000000924010700319277

Número da NFS-e
9Competência da NFS-e
10/01/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
10/01/2024 11:19:41Número da DPS
9Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
10/01/2024 11:19:41A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
27.077.799/0001-70Inscrição Municipal
-Telefone
(44) 9711-0001Nome / Nome Empresarial
PAULO CESAR CAMPAGNOLO 55521940987E-mail
paulocampagnolo@hotmail.comEndereço
JOAO DE MATOS ALBERTO, 218Município
Maringá - PRCEP
87080-460Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
22.908.080/0001-10Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO PESCADORES DE VIDASE-mail
CONTATO@PESCADORESDEVIDAS.ORG.BREndereço
UNIVERSAL, 1297Município
Sarandi - PRCEP
87114-280

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.10.01 - Planejamento,
organização e administração de
feiras, expo...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Sarandi - PRPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

Pagamento referente ao Projeto CINEMA PARA TODOS, com exibição de filme, seguida de debate, realizado no dia 08 de janeiro de 2024, na sede da Associação Pescadores de Vidas.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Sarandi - PRRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 1.050,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.050,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.050,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

P. CAMPAGNOLO



Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **64**
 Código verificação **D45-121-70E**
 Emitido em **08/01/2021 12:28:31**

**Prestador de Serviços**

CNPJ: **27.077.799/0001-70** Inscrição Municipal: **184266**
 Razão Social: **PAULO CESAR CAMPAGNOLO**
 Nome Fantasia: **CÂMERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**
 Endereço: **RUA JOAO DE MATOS ALBERTO, 218, Santa Izabel Vila**
 Município: **MARINGÁ - PR**
 Email: **paulocampagnolo@hotmail.com**

CEP: **87.080-460**
 Fone: **(44) 99711-0001**

**Tomador de Serviços**

CNPJ: **76.726.728/0001-67**
 Razão Social: **COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE**
 Endereço: **Vereador Joao Xavier, 131, Parque Independência**
 Município: **MANDAGUARI - PR**
 Email: **cscb1994@gmail.com**

CEP: **86.975-000**
 Fone: **(44) 3233-4700**

Discriminação dos Serviços

Pagamento referente à projeto de exibição de filmes para a Comunidade Social Cristã Beneficente.

Valor Total da NFS-e**R\$ 1.000,00****Item da Lista de Serviços**

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	1.000,00	01/2021	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

P. CAMPAGNOLO

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>

P. CAMPAGNOLO

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria Municipal de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 14 Código verificação B36-413-A99 Emitido em 26/10/2018 12:30:17		
Prestador de Serviços CNPJ: 27.077.799/0001-70 Inscrição Municipal: 184266 Razão Social: PAULO CESAR CAMPAGNOLO Nome Fantasia: CÂMERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Endereço: RUA JOAO DE MATOS ALBERTO, 218, Santa Izabel Vila Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.080-460 Email: paulocampagnolo@hotmail.com Fone: (44) 99711-0001				
Tomador de Serviços CNPJ: 76.285.345/0001-09 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Endereço: Av. Amazonas, 500, Praça dos Três Poderes, Centro CEP: 86.975-000 Município: MANDAGUARI - PR Fone: (44) 3233-8400 Email:				
Discriminação dos Serviços Pagamento referente ao evento realizado no Centro de Convenções de Mandaguari, no dia 24 de outubro de 2018, às 13h30min., sob pedido da Secretaria de Assistência Social e do CREAS de Mandaguari. O evento teve como tema "Violência Contra a Mulher" e foi destinado a homens que fazem parte do serviço público da cidade. Contou com uma exposição de cartazes, além da exibição de um filme sobre o tema, seguida de debate.				
Valor Total da NFS-e		R\$ 1.200,00		
Item da Lista de Serviços 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.				
Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	1.200,00	10/2018	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR
Outras Informações				
Consulte a autenticidade deste documento em https://isse.maringa.pr.gov.br				

P. CAMPAGNOLO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.077.799 PAULO CESAR CAMPAGNOLO
CNPJ: 27.077.799/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:41 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **66E4.8F24.E154.6AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036177877-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.077.799/0001-70**

Nome: **PAULO CESAR CAMPAGNOLO 55521940987**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 57912/2025

Certificamos, conforme requerido por **27.077.799 PAULO CESAR CAMPAGNOLO**, CPF/CNPJ nº **27.077.799/0001-70**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **27.077.799 PAULO CESAR CAMPAGNOLO**, CPF/CNPJ nº **27.077.799/0001-70**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/02/2025**

Válida até: **29/04/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F64B7BD902CBB5DC63F0F97F280EF945**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.077.799 PAULO CESAR CAMPAGNOLO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.077.799/0001-70

Certidão nº: 11998180/2025

Expedição: 28/02/2025, às 15:50:49

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.077.799 PAULO CESAR CAMPAGNOLO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.077.799/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.077.799/0001-70
Razão Social: PAULO CESAR CAMPAGNOLO
Endereço: R JOAO DE MATOS ALBERTO 220 / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022304225047614461

Informação obtida em 28/02/2025 15:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa CÂMERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 27.077.799/0001-70, por intermédio de seu representante legal o/a Sr(a). Paulo César Campagnolo, portador da carteira de identidade nº 3779699-9, e CPF nº 555.219.409-87, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá (PR), 12 de março de 2025.

P. CAMPAGNOLO

Paulo César Campagnolo

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins que o proponente **PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO - MEI** inscrito no CNPJ/MF sob n.º **27.077.799/0001-70**, com sede na cidade de **Maringá/PR**, à Rua/Av. **João de Matos Alberto, 220**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, 12 de março de 2025.

P. CAMPAGNOLO

Paulo César Campagnolo
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **Paulo César Campagnolo - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.077.799/0001-70**, estabelecida à Rua João de Matos Alberto, nº 220 em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Paulo César Campagnolo**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.779.699-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.219.409-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00036884/2025.40 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO - MEI** inscrita no CNPJ sob nº **27.077.799/0001-70**, visando a realização de 35 exhibições de filmes para o projeto Convite ao Cinema no período de Abril à Dezembro de 2025 cujas demais especificações constam no Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 5647394 e demais documentos do Processo nº 01.14.00036884/2025.40 – Inexigibilidade de Licitação nº **XXX/2025-PMM**.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00036884/2025.40 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contados da assinatura deste contrato.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 5647394, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 34.125,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte Cinco Reais), sendo o valor unitário de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro ônus.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da **CONTRATADA**, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de

telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação;

9.1.7. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.1.8. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.1.9. A CONTRATADA fica responsável pelas despesas operacionais da apresentação, como transporte intermunicipal e local, hospedagem, alimentação e emissão de nota fiscal.

9.1.10. A CONTRATADA irá realizar curadoria, encaminhar programação e se responsabilizar por equipamentos necessários para plena exibição dos filmes (Áudio e vídeo - Projetor, Aparelho de reprodução dos filmes e mídias, físicas ou digitais) bem como recolhimento e pagamento de taxas e demais tributos pertinentes aos direitos autorais e conexos das obras a serem exibidas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor FELIP BOTION NERI**, Coordenador de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 40585, e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo do setor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 44013, e-mail: semuc_eventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor ADRIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Diretor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75.283, e-mail: semuc_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br, **sendo representante da CONTRATADA Paulo César Campagnolo, na qualidade de preposto.**

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

15. **FORO**

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 13 de março de 2025.

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Campagnolo, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5669101** e o código CRC **607DFAE5**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5669101

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 13 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Campagnolo, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5669501** e o código CRC **64F9B977**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Núcleo Financeiro da SEMUC

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

À DEAF,FC,

Favor confirmar quantas exposições serão realizadas neste trimestre.

At.te

Núcleo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Stortte Garcia, Coordenador (a) de Serviço**, em 14/03/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5676608** e o código CRC **95A52973**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5676608



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

À NFSEMUC,

Aguardamos as manifestações do Curador, quanto a Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 5669101. Caso estejamos em tempo hábil, a previsão é de iniciarmos o Convite ao Cinema entre 12 ou 19 de abril do corrente ano. Desta forma, para este quadrimestre, ocorrerão duas ou três exibições, somente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo (a)**, em 17/03/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5685773** e o código CRC **9B8979BF**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 2				
Espécie: Global		Data de Emissão: 17/03/2025		Nº 27986/2025			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura Unid. Orçamentária: 14.010. Gabinete do Secretário de Cultura Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0004 CULTURA PRESENTE Projeto/Atividade: 2106 Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA SubDesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Centro de Custo: 253 - SEMUC - Secretaria Municipal de Cultura Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 0405 - Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 1.658.072,00		Saldo Anterior R\$ 1.108.461,69		Valor Solicitado R\$ 2.925,00			
				Saldo a Solicitar R\$ 1.105.536,69			
Prazo de Execução/Entrega: Mensal. Para 1º quadrimestre de 2025, com previsão de início em abril/25, Local de Entrega: Centro de Ação Cultural Márcia Costa - CAC Av. XV de Novembro, 514 - Zona 01 Maringá - PR CEP - 87013-230 Forma de Pagamento: Parcelado. O pagamento será mensalmente em até 20 dias após a prestação do serviço e envio de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Justificativa: Valor referente à contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO- MEI, visando a realização de 35 exibições de filmes para o projeto CONVITE AO CINEMA, que será realizado ao longo de 2025. O valor total da licitação será de R\$ 34.125,00, sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 2.925,00, para o 1º quadrimestre de 2025, com previsão de início em abril/25, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural da Secretaria de Cultura.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	3,00	975,0000	2.925,00
Total:						2.925,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 2 / 2

Espécie: Global

Data de Emissão: 17/03/2025

Nº 27986/2025

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 17/03/2025
Letícia Stortte Garcia
Auxiliar Administrativo - SEMUC - Matrícula: 35651

Etapa: Conferência pela Secretaria - 19/03/2025
Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo - Matrícula: 36698

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 19/03/2025
Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário Municipal de Cultura - Matrícula: 75170

Etapa: Rejeitado - 20/03/2025
Caio Ogasawara Yamamoto
Agente Administrativo - Matrícula: 39594

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 21/03/2025
Letícia Stortte Garcia
Auxiliar Administrativo - SEMUC - Matrícula: 35651

Etapa: Conferência pela Secretaria - 24/03/2025
Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo - Matrícula: 36698

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 25/03/2025
Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário Municipal de Cultura - Matrícula: 75170

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 25/03/2025
Caio Ogasawara Yamamoto
Agente Administrativo - Matrícula: 39594

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 26/03/2025
Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$ 34.125,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

Finalidade: Referente à contratação da empresa **PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO - MEI** inscrita no CNPJ sob nº **27.077.799/0001-70**, visando a realização de 35 exposições de filmes para o projeto Convite ao Cinema no período de abril à dezembro de 2025.

Maringá-PR, 26 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 26/03/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5758268** e o código CRC **5DD41DB3**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5758268



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Cota Financeira

Programática: 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.00.00.00.00. - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fonte Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor Previsto Período: 1.798.677,00

Valor Previsto: 1.798.677,00

Diferença: 0,00

	<u>VALOR</u>										
Período	Previsto	Suplementação	Redução	Reservado	Transferido	Atualizado	Solicitado	A Solicitar	Empenhado	Anulado	A Empenhar
1	536.602,00	150.000,00	75.605,00	0,00	0,00	610.997,00	553.571,51	57.425,49	518.803,19	10.500,00	102.693,81
2	902.339,60	0,00	150.000,00	0,00	0,00	752.339,60	0,00	752.339,60	0,00	0,00	855.033,41
3	359.735,40	0,00	0,00	0,00	0,00	359.735,40	0,00	359.735,40	0,00	0,00	1.214.768,81
	1.798.677,00	150.000,00	225.605,00	0,00	0,00	1.723.072,00	553.571,51	1.169.500,49	518.803,19	10.500,00	1.214.768,81

Programática: 14.010.13.392.0004.2.106.4.4.00.00.00.00. - INVESTIMENTOS

Fonte Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor Previsto Período: 1.000,00

Valor Previsto: 1.000,00

Diferença: 0,00

	<u>VALOR</u>										
Período	Previsto	Suplementação	Redução	Reservado	Transferido	Atualizado	Solicitado	A Solicitar	Empenhado	Anulado	A Empenhar
1	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,00	0,00	266,00	0,00	0,00	266,00
2	534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534,00	0,00	534,00	0,00	0,00	800,00
3	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a março

Red.	Cod.	Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ															
14.010.13.392.0004.2.106. - Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais															
O	1462	3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
O	1463	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.670,00	0,00	25.000,00
O	1464	3.3.90.31.00.00	1000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
O	1465	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	20.000,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.670,00	0,00	20.000,00
O	1466	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
O	1467	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
O	1468	3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
O	1469	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.733.677,00	1.658.072,00	0,00	552.535,31	507.926,99	507.926,99	281.520,70	253.696,51	1.105.536,69	254.230,48	1.150.145,01
O	1470	3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	376,20	376,20	376,20	125,40	125,40	623,80	250,80	623,80
O	1471	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Projeto Atividade					1.799.677,00	1.724.072,00	0,00	553.571,51	508.303,19	508.303,19	281.646,10	253.821,91	1.170.500,49	254.481,28	1.215.768,81
Total Entidade					1.799.677,00	1.724.072,00	0,00	553.571,51	508.303,19	508.303,19	281.646,10	253.821,91	1.170.500,49	254.481,28	1.215.768,81
Total Geral					1.799.677,00	1.724.072,00	0,00	553.571,51	508.303,19	508.303,19	281.646,10	253.821,91	1.170.500,49	254.481,28	1.215.768,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

À DAIS,

Conforme o documento Anexo Demonstrativo de Despesas 2106 (5765476), informamos que há saldo a solicitar na natureza de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, na ordem de R\$ 1.105.536,69, porém, devido a divisão orçamentária por **cotas** ao longo do exercício financeiro, que ocorre para garantir um controle eficiente dos gastos e evitar que os recursos sejam esgotados antes do final do ano, que pode ser verificado no Anexo Demonstrativo de Cota 2106 (5765455), para esta e outras despesas que ocorrerão até o fim desse quadrimestre, o valor previsto a solicitar é de R\$ 57.425,49, na Programática: 14.010.13.392.0004.2.106.3.3.00.00.00.00. - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Sendo assim, para cumprimento das atividades propostas ao longo dos meses e para garantirmos a eficiente execução desse projeto atividade, elaboramos a Solicitação de Despesa 27986-2025 convite ao cinema (5754119), conforme orientado pela SEFAZ, com base no valor previsto para utilização no mês de abril, a fim de cumprirmos com eficiência e planejamento os gastos, e, realizarmos o controle da execução orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo**, em 27/03/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 27/03/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5764859** e o código CRC **E3EAA4D9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00036884/2025.40 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 27/03/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5765607** e o código CRC **125FDBE3**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5765607



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

À NLC

Prezados,

Segue processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo**, em 26/03/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5758905** e o código CRC **5640BFCF**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5758905



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 277/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00036884/2025.40

INTERESSADO: Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

ASSUNTO: Inexigibilidade Art. 74, III, - Lei nº 14.133/2021

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer, visando à contratação da empresa **PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO - MEI** inscrita no CNPJ sob nº **27.077.799/0001-70**, visando a realização de 35 exposições de filmes para o projeto Convite ao Cinema no período de abril à dezembro de 2025. pelo valor de R\$ 34.125,00 sendo o valor unitário de R\$ 975,00, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.

Em síntese, é o objeto de análise. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

Sabe-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública realizar contratação através de procedimento licitatório.

Entretanto, o legislador estabeleceu exceção a obrigação de licitar, em especial, quando ocorrer a hipótese de inexigibilidade, nos termos estabelecidos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, devido à existência de um pressuposto fundamental, que é a inviabilidade de competição, de maneira, que não se faz possível, encontrar algo de igual semelhança, ou de qualidade idêntica, porque refere-se à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No caso dos autos, verifica-se o interesse na contratação “da empresa **PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO - MEI** inscrita no CNPJ sob nº **27.077.799/0001-70**, visando a realização de 35 exibições de filmes para o projeto Convite ao Cinema no período de abril à dezembro de 2025.”, conforme previsto nos termos do inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, a escolha é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha, e assim, no que se refere a existência de inviabilidade de competição para a contratação da empresa especializada para apresentação é indiscutível.

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto.** Constanos nos autos currículo, material de imprensa e seus antigos trabalhos contratados.

Ademais, conforme consta no item 9.1 do Termo de Referência (5647394), o valor total da contratação é de R\$ 34.125,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte Cinco Reais), sendo o valor unitário de R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais), visando a contratação da empresa **PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO – MEI. Da leitura do orçamento (5663664) e da minuta de contrato (5669101), abstrai-se que o valor da contratação, está devidamente correto.**

Verifica-se que o valor pago por outras contratações em outros municípios e eventos foi demonstrado, e comprovado com a juntada de recibo de serviços anteriores, notas fiscais (5665954; 5665975; 5666136). Contudo, verifica-se que os valores praticados pelas empresas contratadas anteriormente são significativamente inferiores ao montante atualmente cobrado pelo Município, não havendo correspondência entre os preços das contratações precedentes.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso consta dos autos a dotação orçamentária, no item 12.1 e 12.2, do Termo de Referência (5647394), constando nos autos a devida solicitação de despesa (5754119), tendo em vista que deixaram a justificativa que “a realização de 35 exibições de filmes para o projeto CONVITE AO

CINEMA, que será realizado ao longo de 2025. O valor total da licitação será de R\$ 34.125,00, sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 2.925,00, para o 1º quadrimestre de 2025, com previsão de início em abril/25, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural da Secretaria de Cultura”.

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, bem como a publicação no adequado tempo, ex vi artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (5647394), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa (item 11.1 - 5647394), que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (item 6.1 e 7.1 - 5669101);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (5663819, 5663824, 5663854, 5663875, 5663885);

VI - razão da escolha do contratado (2.5 - 5647394);

VII - justificativa de preço (orçamento – 5663664);

VIII - autorização da autoridade competente .

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A justificativa da contratação, consta no item 2.5 respectivamente, do Termo de Referência (5647394), aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito, para contratação. Neste ponto, orientamos que se constem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância). Verifica-se a ausência da autorização formal da autoridade competente, razão pela qual se solicita a juntada do respectivo documento aos autos.

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme art. 62 da Lei 14.133/2021. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (5663854), Estadual (5663824) Federal (5663819), Trabalhista (5663875) e a Certidão de regularidade do FGTS (5663885).

Vale ressaltar que o certificado de regularidade do FGTS se encontra fora do prazo de validade, sendo assim necessário a emissão e anexo de novo documento com o devido prazo de validade aos autos do processo.

MINUTA CONTRATUAL

Está juntada nos autos minuta de contrato, composta por: descrição de objeto (cláusula 1.1), normas regentes (cláusula 2.1), vigência (cláusula 3.1), local e prazo de entrega/execução (cláusula 5), fonte de recursos (cláusula 6), valor a ser pago pelo objeto (cláusula 7), condições de pagamento (cláusula 8), obrigações do contratado (cláusula 9), obrigações do contratante (cláusula 10), fiscalização do contrato (cláusula 11), subcontratação

(cláusula 12), sanções administrativas (cláusula 13), proteção de dados (cláusula 14) e foro (cláusula 15).

Do teor da minuta, recomenda-se que essa siga os parâmetros e requisitos estipulados no art. 92 da Lei de Licitações, entre esses, necessário, em especial, **acréscimo de cláusula sobre os casos de extinção**.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inc. III, da Lei n.º 14.133/21, cabendo, porém, observar as ressalvas acima apresentadas, especialmente quanto necessidade de correção dos valores no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nova juntada de certidão referente a regularidade do FGTS e acréscimo de cláusula que trate sobre extinção na minuta contratual.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é meramente opinativo, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NL C N. 277/2025. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes no relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 27/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 28/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5770215** e o código CRC **0D4177D6**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.077.799/0001-70
Razão Social: PAULO CESAR CAMPAGNOLO
Endereço: R JOAO DE MATOS ALBERTO 220 / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031408065047614438

Informação obtida em 27/03/2025 15:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **Paulo César Campagnolo - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.077.799/0001-70**, estabelecida à Rua João de Matos Alberto, nº 220 em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Paulo César Campagnolo**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.779.699-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.219.409-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00036884/2025.40 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO - MEI** inscrita no CNPJ sob nº **27.077.799/0001-70**, visando a realização de 35 exhibições de filmes para o projeto Convite ao Cinema no período de Abril à Dezembro de 2025 cujas demais especificações constam no Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 5647394 e demais documentos do Processo nº 01.14.00036884/2025.40 – Inexigibilidade de Licitação nº **XXX/2025-PMM**.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00036884/2025.40 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contados da assinatura deste contrato.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 5647394, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 34.125,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte Cinco Reais), sendo o valor unitário de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro ônus.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da **CONTRATADA**, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de

telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação;

9.1.7. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.1.8. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.1.9. A CONTRATADA fica responsável pelas despesas operacionais da apresentação, como transporte intermunicipal e local, hospedagem, alimentação e emissão de nota fiscal.

9.1.10. A CONTRATADA irá realizar curadoria, encaminhar programação e se responsabilizar por equipamentos necessários para plena exibição dos filmes (Áudio e vídeo - Projetor, Aparelho de reprodução dos filmes e mídias, físicas ou digitais) bem como recolhimento e pagamento de taxas e demais tributos pertinentes aos direitos autorais e conexos das obras a serem exibidas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

11. CLÁUSULAS DE EXTINÇÃO

11.1. EXTINÇÃO FORMAL DO CONTRATO

O contrato é extinto de maneira formal, quando forem cumpridas as obrigações expressas nele ou quando atingir o prazo estipulado. Neste caso, a exibição de 35 sessões cumprindo o evento Convite ao Cinema, ou se chegada a data de 31 de dezembro do corrente ano, o que ocorrer primeiramente, caracterizando o findar do contrato, formalmente. Ainda que haja saldo remanescente, dentre o número de exibições.

11.2. EXTINÇÃO POR FATORES ANTERIORES E/OU POSTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo específico;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui previstas, caso a parte adimplente notifique a parte infratora para saná-lo no prazo de 15 dias, sem que a irregularidade seja corrigida;
- c) Pela superveniência de norma legal ou fato que torne impossível ou inviável a continuidade da execução do objeto do contrato;
- d) Por rescisão unilateral, desde que comunicada por escrito com antecedência mínima de 15 dias;

11.3. EXTINÇÃO POR MOTIVOS RELACIONADOS A ACIDENTE OU MORTE

O presente contrato extingui-se-á, antes de sua conclusão formal, em decorrência de acidente grave, que impossibilite o cumprimento das obrigações firmadas neste instrumento contratual, ou devido ao óbito de uma das partes, que tinha obrigações para serem cumpridas *intuitu personae*, ou seja, a ser cumprida, especificamente, por uma pessoa determinada. Neste caso, não caberá a prática denominada cessão contratual. Assim fica expresso que, nestas situações, a extinção é concretizada de pleno direito.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo do setor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 44013, e-mail: semuc_eventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **FELIPE BOTION NERI**, Coordenador de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 40585, e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor ADRIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Diretor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75.283, e-mail: semuc_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br, sendo representante da **CONTRATADA Paulo César Campagnolo, na qualidade de preposto.**

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

14.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

16. FORO

16.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 13 de março de 2025.

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Campagnolo, Usuário Externo**, em 28/03/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5771185** e o código CRC **4FE3B0AD**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5771185



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

À NLC,

Em consideração aos apontamentos da Procuradoria Geral do Município - PROGE, expressos no Parecer nº 277 (5770215), esclarecemos que, o documento Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 SEM EFEITO (5669101), anteriormente formulado, encontra-se "SEM EFEITO", sendo substituído pela atual Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 5771185. Assim sendo, quanto aos apontamentos, ao que tange a observação:

"Verifica-se que o valor pago por outras contratações em outros municípios e eventos foi demonstrado, e comprovado com a juntada de recibo de serviços anteriores, notas fiscais (5665954; 5665975; 5666136). Contudo, verifica-se que os valores praticados pelas empresas contratadas anteriormente são significativamente inferiores ao montante atualmente cobrado pelo Município, não havendo correspondência entre os preços das contratações precedentes."

Esclarecemos que os valores acordados em contrato são os mesmos praticados nos anos anteriores (2023 e 2024), diferenciando tão somente, a quantidade de exhibições, dentro do ano vigente. O que em 2023 foi de 40 sessões, e em 2024, o número de exhibições foi de 47. No entanto, em 2024, por fatores diversos, não houve a completude, e desta forma, restou um saldo de 11 sessões não executadas, do total empenhado. Sendo este saldo, restituído ao orçamento do município. Ademais, o quantitativo projetado para este ano vigente, é inferior aos anos anteriores, totalizando 35 exhibições, o que resultará em economicidade para o município, ao concernente a este evento, já previsto pela gestão e pelos munícipes, e já executado em maiores quantidades, proporcionalmente, dispondo de um saldo maior, em edições anteriores. Bem como, também, sobre o apontamento sequencial do Parecer nº 277 (5770215), demonstram os documentos Anexo Demonstrativo de Cota 2106 (5765455) e Anexo Demonstrativo de Despesas 2106 (5765476), que há disponibilidade orçamentária prevista para o corrente ano.

Quanto ao exposto, sobre o Certificado de Regularidade do FGTS:

"Vale ressaltar que o certificado de regularidade do FGTS se encontra fora do prazo de validade, sendo assim necessário a emissão e anexo de novo documento com o devido prazo de validade aos autos do processo."

O documento Certificado de Regularidade do FGTS PAULO CESAR CAMPAGNOLO 55521940987 (5771125) encontra-se atualizado, com prazo de validade até a data de 12 de abril de 2025.

E, por fim, quanto ao que se refere a recomendação:

"Do teor da minuta, recomenda-se que essa siga os parâmetros e requisitos estipulados no art. 92 da Lei de Licitações, entre esses, necessário, em especial, **acréscimo de cláusula sobre os casos de extinção.**"

Realizou-se o acréscimo do item solicitado, quanto aos Casos de Extinção de Contrato, apresentando 03 (três) cláusulas específicas, previstas como condições para a efetiva extinção. Vide o item 11, e suas cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3, do documento Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 5771185.

Estamos à disposição, para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo**, em 28/03/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 28/03/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5774724** e o código CRC **710B1071**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade (Art. 74, III)

Valor Estimado: R\$34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Finalidade: Valor referente à contratação da empresa PAULO CÉSAR CAMPAGNOLO- MEI, visando a realização de 35 exposições de filmes para o projeto CONVITE AO CINEMA, que será realizado ao longo de 2025, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural da Secretaria de Cultura.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 28/03/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5781861** e o código CRC **7DF612FD**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5781861



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00036884/2025.40 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 31/03/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5786684** e o código CRC **CBD39F62**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5786684



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 277 (5770215)**, a contratação de **PAULO CESAR CAMPAGNOLO MEI**, CNPJ nº. 27.077.799/0001-70, com sede na Rua João de Matos Alberto, 220 - Vila Santa Isabel, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$34.125,00** (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), para realização de 35 exibições de filmes para o projeto CONVITE AO CINEMA, que será realizado ao longo de 2025, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00036884/2025.40**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 31 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 02/04/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 02/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5794661** e o código CRC **C410E18C**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5794661



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 03/04/2025 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 042 (5794661).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 03/04/2025, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5820246** e o código CRC **2D446908**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5820246



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICIPIO DE MARINGA

Identificador: 4339564/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARINGA

Número: 42

Ano: 2025

Data da Assinatura: 02/04/2025

Ementa: realização de 35 exibições de filmes para o projeto CONVITE AO CINEMA, que será realizado ao longo de 2025, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural da Secretaria de Cultura.

Assunto: Inexigibilidade;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/4/2025	Órgão Oficial do Município	4565	14	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Inex. 042.pdf	

Voltar

Usuário Logado: CLARICE AKEMI MIZUMOTO

Emitente Logada: MUNICIPIO DE MARINGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

Prezado (a),

o Ato de Declaração de Inexigibilidade 042 (5794661) foi publicado no DOMM de 03/04/2025 e segue para elaboração do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 04/04/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5832102** e o código CRC **E0D7E27F**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5832102

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Parecer nº 302 (5816903)**, a contratação de **C.F EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.953.111/0001-36, com sede na Rua Itaipu, nº. 962 - A, Jardim Santa Clara, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$15.185,00** (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais), referente à locação de estrutura, tipo estande construído, personalizado, sob medida, com materiais diversos que atenda as necessidades conforme projeto pré-definido, a ser utilizado durante a 1ª FEIRA DO MEI a ser realizados no mês de abril de 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.12.00040753/2025.55**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 03/04/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5830239** e o código CRC **BCCE8378**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

Processo nº 01.06.00031588/2025.90

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 282 (5776927)**, a contratação de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, CNPJ nº. 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº. 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$985.128,00** (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais), para manutenção mensal do Sistema Integrado de Gestão Contábil e Administrativa, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo os módulos de Contabilidade, Planejamento Orçamentário, Controle Financeiro, Prestação de Contas ao TCE-PR, Administração de Licitações e Compras, Controle de Patrimônio, Controle de Materiais e Almoxarifado, Protocolo e Controle de Processos, Controle de Frotas e Veículos, Controle de Obras, Controle Interno, Módulo WEB para consulta a Processos, por um período de 12 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.06.00031588/2025.90**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 03/04/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/04/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5820195** e o código CRC **F2A3A728**.

Referência: Processo nº 01.06.00031588/2025.90

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 277 (5770215)**, a contratação de **PAULO CESAR CAMPAGNOLO MEI**, CNPJ nº. 27.077.799/0001-70, com sede na Rua João de Matos Alberto, 220 - Vila Santa Isabel, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$34.125,00** (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), para realização de 35 exposições de filmes para o projeto CONVITE AO CINEMA, que será realizado ao longo de 2025, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00036884/2025.40**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 31 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 02/04/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 02/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5794661** e o código CRC **C410E18C**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00097847/2024.27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2024-PM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2024-PM – PROCESSO Nº. 01.05.00097847/2024.27-PM** – Registro de preço para a aquisição, recarga, manutenção, sinalização, controle e organização de hidrantes, extintores e demais equipamentos de proteção contra incêndio, visando adequá-los ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, bem como às demais disposições legais de prevenção, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, por intermédio da SÉLOG, na forma a seguir exposta:

DIAMANTE EXTINTORES LTDA. - CNPJ: 43.605.052/0001-02							
GRUPO 1							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	3701	520	UND	Recarga de extintor de incendio AP - 10L	MARCA PRÓPRIA	R\$ 13,00	R\$ 6.760,00
2	277677	4	UND	Recarga e inspeção de Nível 2 para extintor de incendio CO2 - 25kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	277678	20	UND	Recarga e inspeção de Nível 2 para extintor de incendio CO2 - 4kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
4	277679	586	UND	Recarga e inspeção de Nível 2 para extintor de incendio CO2 - 6kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 29.300,00
5	1222	415	UND	Recarga de extintor de incendio PQS - 6kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 7.055,00
6	89855	60	UND	Recarga de extintor de incendio PQS - 12kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
7	1223	25	UND	Recarga de extintor de incendio PQS - 8kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 750,00
8	306	1.274	UND	Recarga de extintor de incendio PQS - 4kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 21.658,00
9	248484	133	UND	Recarga de extintor de incendio PQS-ABC 02 kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 3.724,00
10	225961	1.249	UND	Recarga de extintor de incendio PQS-ABC 04kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 16,00	R\$ 19.984,00
11	225962	140	UND	Recarga de extintor de incendio PQS-ABC 06Kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
GRUPO 1							
12	260257	2	UND	Recarga de extintor de incendio Espuma Mecânica 10L	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
						Total:	94.911,00

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18							
GRUPO 2							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
13	270707	70	UND	Suporte de extintor de incendio tipo tripé para chão com haste de sinalização. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de pó 4 kg até 6 kg.	MOCELIN	R\$ 44,84	R\$ 3.138,80
14	270708	70	UND	Suporte de extintor de incendio tipo tripé para chão sem haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de pó 4 kg até 6 Kg.	MOCELIN	R\$ 27,190	R\$ 1.903,30
15	270709	70	UND	Suporte de extintor de incendio tipo tripé para chão com haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de CO2 4 kg e 6 kg, AP 10 L e PQS 12 kg.	MOCELIN	R\$ 44,84	R\$ 3.138,80
16	270710	70	UND	Suporte de extintor de incendio tipo tripé para chão sem haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de CO2 4 kg e 6 kg, AP 10 L e PQS 12 kg.	MOCELIN	R\$ 27,19	R\$ 1.903,30
17	217196	1.400	UND	Luminária de emergência de led, com alimentação bivolt automatico, com bateria recarregável, com no mínimo 30 leds, com certificado do INMETRO.	ELGIN	R\$ 14,02	R\$ 19.628,00
18	250800	360	UND	Luminária de emergência de LED, 5 lux para locais com desníveis.	AVANT	R\$ 34,00	R\$ 12.240,00
19	250783	480	UND	Luminária de emergência, tipo holofote	EMPALUX	R\$ 147,00	R\$ 70.560,00
						Total:	112.512,20